

LEI Nº 639, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1967.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
NEGOCIAR NA BOLSA DE TÍTULOS AS
APÓLICES ESTADUAIS RECEBIDAS COMO
AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, LEI Nº
5309 E DECRETO 18321 DE 28.12.66.



ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a negociar na Bolsa de títulos as apólices Estaduais em número de 132 (cento e trinta e duas) no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) recebidas do Governo do Estado, através do Plano de Auxílios especiais aos Municípios.

Parágrafo Único - O preço da venda será o da cotação oficial, no dia da transação.

Art. 2º - O valor do deságio resultante da transação será contabilizado em conta especial, de conformidade com a técnica de Contabilidade Pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 1º de dezembro de 1967.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal